



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA PB

CRIADO PELA LEI Nº. 358/99

Publicação do Dia 16 de Junho de 2020.

DECRETO Nº 029, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

REVOGA NA ÍNTEGRA AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020, QUE VERSAVA SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, ENQUANTO PERDURASSE A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação;



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA PB

CRIADO PELA LEI Nº. 358/99

Publicação do Dia 16 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de simultaneidade entre as medidas de contingência da transmissibilidade e a oferta de educação aos alunos em carga-horária mínima de 800h/aula estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de simultaneidade entre as medidas de contingência da transmissibilidade e a oferta de produtos e serviços à população, para evitar o desabastecimento;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 40.304 DE 12 DE JUNHO 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelece a adoção do plano “Novo Normal Paraíba”, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como, dispõe sobre recomendações correlatas aos municípios.

CONSIDERANDO a sinalização constante no Decreto Estadual nº 40.304 DE 12 DE JUNHO 2020, na qual foram os Municípios divididos por bandeiras, de acordo com as condições epidemiológicas, tendo como parâmetros de aferição a taxa de obediência ao isolamento (TOIS), taxa de progressão de casos novos (PCN), taxa de letalidade (TLO) e taxa de ocupação hospitalar (TOH), e o Município de Serra Redonda-PB foi classificado com bandeira AMARELA, para retorno das atividades.

CONSIDERANDO que o Plano do Novo Normal instituído pelo Decreto Estadual nº 40.304 DE 12 DE JUNHO 2020, estabelece que a classificação por bandeiras corresponde a diferentes graus de restrição de serviços e atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade de retorno breve das atividades escolares na rede municipal de ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º– Ficam revogadas, na íntegra, as disposições constantes no Decreto Municipal nº 026/2020 de 21 de Maio de 2020, que versava sobre a suspensão dos contratos por excepcional interesse público, vinculados a Secretaria de Educação do Município, enquanto perdurasse a situação de calamidade pública decorrente do covid-19.



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA PB

CRIADO PELA LEI Nº. 358/99

Publicação do Dia 16 de Junho de 2020.

Art. 2º – O presente Decreto tem efeitos retroativos a 22 de Maio de 2020.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito- Serra Redonda - PB, 16 de Junho de 2020.

Daniilo José Andrade de Oliveira
Prefeito Costitucional

Gabinete do Prefeito do Município de Serra Redonda, em 16 de Junho de 2020.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional